



PREFEITURA DE FEIRA NOVA	
Nº. Doc.	75
Rubr.	11

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
Tele/fax: (079) 3313-1107 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO nº 39/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA CNPJ 13.112.511/0001-47 E, DO OUTRO, A EMPRESA ELETRICA ALIANÇA EIRELI CNPJ 10.344.401/0001-12, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA** localizado à Av. Cônego Miguel Barbosa, nº 356 – Centro – CEP 49.670-000, inscrita no **CNPJ SOB O Nº. 13.112.511/0001-47**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos dos Santos portador do CPF sob nº 998.259.965-87 e RG sob nº 141.057-5, residente e domiciliado a Av. Jose Alves de Queiroz, nº 19 – Centro – Feira Nova, Estado de Sergipe, CEP 49.670-000 e a Empresa **ELETRICA ALIANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.344.401/0001-12, com sede à Rua Seis, nº 166 – Distrito Industrial Socorro – Nossa Senhora do Socorro/SE, fone: 79 9822 4022, e-mail: eletricapd@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Srª. Marcilene Santos Calazans, portadora do RG nº 3.277.069-3 SSP/SE e CPF nº 949.721.845-15, residente e domiciliada à Av. Augusto Franco, 2000, QD 4 Lote 31, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.010.660 têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Compra, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais hidráulico e elétrico, para atender as necessidades deste Município de Feira Nova/SE, de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515 Assinado de forma digital por MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515
Dados: 2020.12.04 10:32:19 -03'00'



PREFEITURA DE FEIRA NOVA
 Nº. Doc. 76
 Rubr. 11

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
 Tele/fax: (079) 3313-1107 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br
 Setor de Licitações e Contratos

pela execução do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimado R\$ 45.004,70 (quarenta e cinco mil e quatro reais e setenta centavos).

Item	Produto	UND	QTD	Preço (R\$)	Total(R\$)
1	CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO 2,5mm 750V - X - PT 23225802	METRO	1000	R\$2,20	R\$2.200,00
2	CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO 4mm 750V - X - PT 23226802	METRO	800	R\$3,45	R\$2.760,00
3	BASE PARA RELE QB1	PC	100	R\$7,90	R\$790,00
4	BOCAL DE PORCELANA E40 LISO BR BPI40063	UND	20	R\$8,90	R\$178,00
5	BOCAL MT-1003 RABICHO G13	UND	220	R\$1,00	R\$220,00
6	BRACO P/LUMINARIA 1,00MT	UND	30	R\$19,90	R\$597,00
7	BROXA MAD RET GDE 4800	PC	20	R\$5,90	R\$118,00
8	CARRINHO METAL POP PC 3 PT (70)	PC	5	R\$129,90	R\$649,50
9	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V PL/BR	UND	20	R\$4,91	R\$98,20
10	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 250V PL/BR	PC	20	R\$5,91	R\$118,20
11	ESMALTE MAXLIT BRANCO 3,6L GL	GALÃO	8	R\$49,90	R\$399,20
12	ESMALTE MAXLIT CINZA PLATINA 3,6ml	GALÃO	4	R\$49,90	R\$199,60
13	FECHADURA GALAXY/EXT 4181R BL 071165	CONJ	20	R\$36,90	R\$738,00
14	GARFO P/ROLO GAIOLA 595	UND	15	R\$5,90	R\$88,50
15	JOELHO COM BUCHA DE LATAO 25x1/2 Pol Azul	UND	8	R\$4,50	R\$36,00
16	JOELHO 90 ESG 100MM	PC	4	R\$6,95	R\$27,80
17	JOELHO 90 ESGOTO DN 150MM	PC	2	R\$25,90	R\$51,80
18	JOELHO 90 SOLD 20MM 4479	UND	15	R\$0,30	R\$4,50
19	Cotovelo Soldável 90° x 25mm PVC Tigre	UND	15	R\$0,70	R\$10,50
20	JOELHO 90 SOLD C/BUCHA LATAO	PC	8	R\$2,90	R\$23,20
21	JUNCAO 90 SIMPLES P/ESG. PRIM DN 150X100	PC	2	R\$26,90	R\$53,80
22	LAMPADA TUB LED T8 G13 18W 100-250V 4000K	UND	100	R\$19,90	R\$1.990,00
23	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO E27-70W 307290263	UND	120	R\$23,90	R\$2.868,00
24	LAMP SOD-OV-E40-400W	UND	40	R\$39,90	R\$1.596,00
25	LAMP VAPOR SOD TUBOLAR 250W 220V	UND	50	R\$32,90	R\$1.645,00
26	LATEX SUPER DEMAIS BRANCO NEVE 15L	BALDE	20	R\$69,90	R\$1.398,00
27	LED-BULBO-HP-IN-E27-BR6500K-30W-BIVOLT-MK2400-C	UND	100	R\$32,90	R\$3.290,00
28	LUM. DE USO GERAL EXTERNO ABERTA 300W E40 FIX. 31,7MM	UND	10	R\$78,90	R\$789,00
29	LUMINARIA ABERTA P E27 NATURAL	PC	20	R\$36,90	R\$738,00
30	LUVA ESG 100MM	PC	4	R\$4,40	R\$17,60
31	LUVA SOLD 20MM 317	UND	10	R\$0,35	R\$3,50
32	LUVA SOLDAVEL 25MM TIGRE	UND	10	R\$0,75	R\$7,50
33	MANG TRANCADA PT 200 1/2 50M	METRO	50	R\$2,90	R\$145,00
34	MEGA-PISO AMARELO 16L	BALDE	13	R\$149,90	R\$1.948,70
35	PA DE BICO COM CABO 71CM	PC	15	R\$34,90	R\$523,50
36	PA QUADRADA C/CABO MAD. 949/434	UND	15	R\$34,90	R\$523,50
37	PLAFON EM PP 60W BRANCO PLAFON/B	UND	20	R\$3,60	R\$72,00
38	REATOR RVMT250A226 - SONMET	UND	40	R\$79,90	R\$3.196,00
39	REATOR RVMT400A226 - SONMET	UND	30	R\$89,90	R\$2.697,00
40	REATOR VAPOR MET. 70 A226 PT ENCE RVMT2 Q5	UND	80	R\$54,90	R\$4.392,00
41	REDUCAD EXC ESG 150X100MM	PC	2	R\$14,90	R\$29,80
42	Reducao Exc ESG 150X100MM	PC	150	R\$17,90	R\$2.685,00
43	Rele Fotoelétrica 220V (Ate 1000W) Exatron RFR2F5	PC	5	R\$3,90	R\$19,50
44	ROLO DE LA 05CM RESPINGO ZERO C/CABO 0.1405	PC	10	R\$4,90	R\$49,00
45	ROLO DE LA 09CM RESPINGO ZERO C/CABO 0.1409	PC	20	R\$9,90	R\$198,00
46	ROLO DE LA POLIPOP 23CM 0.2023	PC	20	R\$9,90	R\$198,00
47	TE CURTO ESG 100X100MM	PEC	3	R\$14,90	R\$44,70
48	TE ESGOTO DN 150MM	PC	2	R\$38,90	R\$77,80

MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515

Assinado de forma digital por MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515
 Dados: 2020.12.04 10:32:38 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
Tele/fax: (079) 3313-1107 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br
Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE FEIRA NOVA	
Nº. Doc.	77
Rubr.	11

48	TINTA EM PO BRANCO EVEREST 2KG	UND	200	R\$3,90	R\$780,00
49	TORN. LAVATORIO 1/2 BRANCA 1195-1	UND	20	R\$8,90	R\$178,00
50	TRINCHA 2 CERDA GRIS-CABO AMARELO 0.305	UND	5	R\$3,50	R\$17,50
51	TRINCHA 3/4 CERDA GRIS-CABO AMARELO 0.302	UND	5	R\$2,90	R\$14,50
52	TRINCHA 4 POL 395	PC	5	R\$6,90	R\$34,50
53	TUBO ESG 100MM	PC	10	R\$76,90	R\$769,00
54	TUBO ESGOTO 150MM	PC	10	R\$199,90	R\$1.999,00
55	TUBO SOLD NBR 5648 6,00M 20MM	PC	15	R\$13,90	R\$208,50
56	TUBO SOLD NBR 5648 6,00M 25MM	PC	11	R\$19,90	R\$218,90
57	VASSOURA METAL P/FOLHAS GRAMA ARAME FIXA C/CABO	UND	10	R\$12,90	R\$129,00
58	VASSOURAO GARI- 23MM C/C MF 10CM 0.4301	PC	15	R\$14,90	R\$223,50
59	6545 - VASSOURA RUBI FLOREADA C/C 0.4402	PC	16	R\$7,90	R\$126,40
					R\$ 45.004,70

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§8º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), contado da data de sua assinatura.

MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515

Assinado de forma digital por MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515
Dados: 2020.12.04 10:33:28 -03'00'



PREFEITURA DE FEIRA NOVA	
Nº Doc.	78
Rubr.	11

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
Tele/fax: (079) 3313-1107 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

- As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal, sito à Av. Cônego Miguel Barbosa, nº 356 – Centro – Feira Nova/SE.
- As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.
- As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento deste órgão, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 01000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
UO: 01020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

URBANOS

Ação: 15.122.1035.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- i. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515

Assinado de forma digital por MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515
Dados: 2020.12.04 10:33:51 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
Tele/fax: (079) 3313-1107 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br
Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Nº Doc. 79
Rubr. 11

- ii. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- iii. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- iv. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- v. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- vi. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- vii. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- viii. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- ix. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- II. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- III. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- IV. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515 Assinado de forma digital por MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515
Dados: 2020.12.04 10:34:18 -03'00'



PREFEITURA DE FEIRA NOVA	
Nº. Doc.	20
Rubr.	4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
Tele/fax: (079) 3313-1107 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br
Setor de Licitações e Contratos

pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Dispensa que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515

Assinado de forma digital por MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515
Dados: 2020.12.04 10:34:56 -03'00'



PREFEITURA DE FEIRA NOVA	
Nº. Doc.	81
Rubr.	11

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
Tele/fax: (079) 3313-1107 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br
Setor de Licitações e Contratos

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515

Assinado de forma digital por MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515
Dados: 2020.12.04 10:35:20 -03'00'



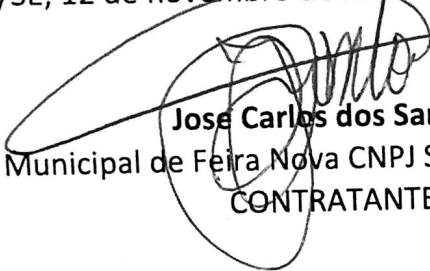
PREFEITURA DE FEIRA NOVA	
Nº. Doc.	32
Rubr.	11

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
Tele/fax: (079) 3313-1107 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br
Setor de Licitações e Contratos

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Feira Nova/SE, 12 de novembro de 2020.



Jose Carlos dos Santos
Prefeitura Municipal de Feira Nova CNPJ Sob nº 13.112.511/0001-47
CONTRATANTE


MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515

Assinado de forma digital por MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515
Dados: 2020.12.04 10:31:34 -03'00'

Marcilene Santos Calazans
ELETRICA ALIANÇA EIRELI CNPJ 10.344.401/0001-12
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - 
CPF 056.379.915-01

II - 
CPF 047.990.945-80